



L E I N.º 4.186, DE 27 DE MAIO DE 2003

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA NO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL."

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Cargo em Comissão e a Função Gratificada de **DIRETOR FINANCEIRO**, ficando incluído no "Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas", previsto no artigo 27 da Lei Municipal 2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais) e alterações posteriores, como segue:

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Código
01	Diretor Financeiro	4.13

Parágrafo Único - As atribuições do cargo criado no "caput" deste artigo, são as constantes no anexo que faz parte integrante desta Lei.

Art.2º- As despesas decorrentes desta Lei, serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de maio de 2003

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração

**A N E X O**

Atribuições: a) Descrição Sintética: realizar planejamentos, estudos, análises, previsões de natureza econômica, financeira, contábil e tributária; prestar assessoramento em questões que envolvam o setor financeiro da municipalidade, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais.

b) Descrição Analítica: exercer a direção geral, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos do setor financeiro, contábil e tributário; analisar e interpretar dados destinados a fundamentar e elaborar a planificação de determinados setores da economia municipal; fazer estudos gerais sobre as finanças públicas, emitir pareceres fundamentados sobre a criação, alteração ou suspensão de normas e procedimentos relacionados com a área econômica, financeira, contábil e tributária; prestar assessoramento nestes setores; participar na elaboração da legislação que trata sobre o Pliruanual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Municipal; promover, por todos os meios, o aperfeiçoamento dos serviços dos serviços sob sua chefia; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

Carga Horária: 40 horas semanais

InSTRUÇÃO: 3º Grau, com formação em Ciências Econômicas, Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Ciências Jurídicas e Engenharia Civil.